

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-HEI

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.797.383/0001-44, com endereço sede na Via Primária 02 com Via Primária 03, s/nº, Quadra 12, Lote 01 Galpão 02/03, Distrito Agroindustrial, Aparecida de Goiânia/GO, Tel: (62) 4141-5010, e-mail: [contato@recol.com.br](mailto:contato@recol.com.br) / [comercial@recol.com.br](mailto:comercial@recol.com.br), neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 029/2022-HEI **fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 029/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 27 de janeiro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

RECOL AMBIENTAL COLETA E  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
L:73797383000144

Assinado de forma digital por RECOL  
AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS L:73797383000144  
Dados: 2023.02.13 17:32:47 -03'00'

### RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172

Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2) JOAB DA SILVA SOUZA:04710343128

Assinado de forma digital por JOAB DA SILVA SOUZA:04710343128

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.